

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregão Presencial

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 726/2016****Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**A Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA**, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade PREGÃO (Presencial) por REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **27 de setembro de 2016, com início às 09:30**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, localizada na Praça Dom Máximo, nº 384, edifício José Peregrino, 2º andar Centro – Setor de Licitações, Xique-Xique/BA, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

**A presente licitação obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**Credenciamento: **Às 09:30 horas do dia 27/09/2016.**Abertura de Propostas Iniciais: **Às 09:45 horas do dia 27/09/2016.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário da Bahia.

**1 – DO OBJETO**

**1.1–REGISTRO DE PREÇO** para eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas até 31 de dezembro de 2016, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** deste Edital.

**1.2** – O Pregoeiro será o responsável pela elaboração da Ata de Registro de Preços acompanhado da sua equipe de apoio a qual será a responsável pela Administração do SRP.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**1.3**–O valor global orçado para eventual aquisição do objeto desta licitação é de: **R\$ 588.976,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais);**

**1.4**– Compõem este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico.

**ANEXO II** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO III** – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da Empresa empregadora.

**ANEXO IV** – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

**ANEXO V** – Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital.

**ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO VII** – Termo de Designação do Preposto

**ANEXO VIII** – Relação Produtos

**ANEXO IX** – Termo de Credenciamento

## **2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1**– O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, no Setor de Licitações, localizado na Praça Dom Máximo, 384, Edifício José Peregrino, 2º andar – Centro.

## **3 – HABILITAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**3.2** – Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**3.2.2** – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

**3.2.3** – Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação

**3.3**– Não será admitida a participação de Empresas:

**3.3.1** – Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**3.3.2** – Concordatárias em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.3** – Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**3.3.4** – Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

**4.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada independentemente dos envelopes, para análise pela Equipe de Apoio;

**4.3**– O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se realizado por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da Empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de **sociedade comercial** ou **sociedade por ações**, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de **sociedade civil**, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**a.1)** Em todas as hipóteses é obrigatória a apresentação de documento de identidade;

**b)** Se o credenciamento for realizado por **representante legal**, este deverá apresentar;

**b.1)** Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante;

**b.1.1)** Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela Empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**b.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo IX** deste Edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais)** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;**

**b.3)** Documento de identidade;

**c)** Se **Empresa Individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**4.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** – A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

**4.7** – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma **original** ou por intermédio de **cópia autenticada** por cartório ou autoridade municipal competente.

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1**– O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6 – DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – A proposta financeira e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2016**  
**LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**  
**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2016**  
**LICITANTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ Nº**

## **7– RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**7.1–** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1 –** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Empresa. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

**a) Razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax/e-mail (se houver);

**a.1) Nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;**

**a.2)** Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

**b)** Conter as especificações e características detalhadas do item ofertado, frente à especificação contida no **Anexo VIII**, deste Edital, bem como a **indicação da marca**, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

**8.2 –** O **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**8.3 –** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **LICITANTE** vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## **9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**9.1** – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de *Empresa Individual*;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- b.1)** O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1** – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitido a menos de 03 (três) meses;
- b)** Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal (CND da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c)** Certidão de regularidade junto à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação atualizada no cumprimento dos encargos sociais;
- d)** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com Lei 12.440/11.**
- e)** Certidão de Tributos Municipais do Município, relativa a tributos mobiliários.
- f)** As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão
- g)** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.
- h)** Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame**, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

i) Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, sendo que as cópias deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

## 9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a **90 (noventa)** dias, contados da data de apresentação da proposta;

**b) Declaração** sobre o regime tributário, caso esteja enquadrado como Micro Empresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que usufrua dos benefícios da lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.3.1** – Comprovação de capital social no mínimo de **10%** do valor global;

**9.1.3.2** – Para comprovação da qualificação Econômica-Financeira:

**9.1.3.3** – Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira **do Exercício Social do ano de 2015, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da Empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista.**

**9.1.3.4** – Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 102 de 25 de abril de 2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**9.1.3.5** – Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, a Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices;

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**9.1.3.6**—Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com os resultados maiores que um (>1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

**9.1.3.7**— No caso de Empresas de Capital Aberto, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Município da sede da Empresa;

**9.1.3.8**— No caso de Empresas de Capital Fechado, cópia das páginas do Livro Diário que contém o termo de abertura, balanço patrimonial, demonstrações contábeis e termo de encerramento com autenticação da Junta Comercial;

**9.1.3.9**—Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**9.1.3.10**— Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB ou do Estado de Origem da Empresa;

**9.1.3.11**— Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**9.1.3.12**— Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

**9.1.3.13**— Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa.

**9.1.3.14**— Certidão Negativa de Protestos no dos Cartórios sede do Município.

## **9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;**

**b) Certificado de regularidade da Empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia especificamente;**

**c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela Empresa, através de Certificado expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993, especificamente para os;**

**c.1) Caso não seja apresentado o Certificado, mencionado na alínea "c", será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho com o comprovante de pagamento da anuidade do mesmo;**

**d) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), de acordo com as classes de produtos exigido no referido Edital e saneantes;**

**e) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

***e.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93;***

***f) Alvará de Funcionamento e Localização (emitido pela Prefeitura ou órgão responsável);***

***g) Apresentar registro da ANVISA, para fornecimento de MEDICAMENTOS e CORRELATOS;***

***i) O devido Registro no Ministério da Saúde, da Empresa licitante, e ainda informar o número de Registro no Ministério da Saúde de cada item ofertado;***

***j) Registro dos Produtos Junto a ANVISA;***

***k) O material objeto deverão atender as normas brasileiras da ABNT, em conformidade com a legislação vigente;***

***l) Quando for o caso os produtos devem obrigatoriamente conter o selo do INMETRO.***

***m) Quando for o caso os produtos devem obrigatoriamente conter o selo do INMETRO.***

## **9.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a) Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo II**);

**b) Declaração** de que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis)** anos (**Anexo III**).

## **9.2– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa)** dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante;

**9.2.1.1** – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

**9.2.1.1.1** – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto** para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**9.2.2** – No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## **10– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1** – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados os documentos de habilitação e a proposta de preços.

**10.3** – Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada.

**10.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o **Menor Preço Global** das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.5** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**10.6** – Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.

**10.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.8** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**10.10**– A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**10.11**– É vedada a oferta de lance iguais com vista ao empate.

**10.12**– Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**10.13**– Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**10.14**– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15**– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.16**– Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

**10.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.16.2.** A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.16.3.** A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.16.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.16.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.16.6.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.16.7.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**10.17** – O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito da mesma. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação da licitante. Se habilitada a licitante, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

**10.18** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

**10.19** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

**10.20** – Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**10.21** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

**10.22** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11– ABERTURADAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1**– A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**11.2**– Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.3**– Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**11.4**– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.5**– Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**11.6**– O Pregoeiro informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.7**– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**11.8**– Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

**11.9**– Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1**– Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, especificações e demais condições definidas neste Edital.

**12.2** – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**12.3**– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4**– Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.5** – **Embora o julgamento leve em conta o menor preço Global, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao lote, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela Empresa interessada.**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**12.6**– Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes ao lote, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencente ao lote, sejam analisados pelo Sr. Pregoeiro, verificando se os mesmos encontram-se dentro da média prevista pela Administração.

**12.7** – **Será adotado, quando houver a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, sendo que a licitante que se enquadrar nesta situação, deverá juntar declaração à proposta, informando de sua condição.**

**12.8**– Da sessão, gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**13.1**– A proposta deverá observar o seguinte:

**13.1.1**– Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

**13.1.2**– O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas;

**13.1.3**– Especificação completa dos produtos, oferecidos com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;

**13.1.4**– Data e assinatura do Representante Legal da proponente, com sua identificação;

**13.1.5**– O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue de acordo com a descrição e local indicados no **Anexo I** do edital.

**13.2**– Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.3**– Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local, fixado neste edital, e deverão ser expressos em Real (R\$) com 02 (duas) casas decimais.

**13.4**– Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## **14 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**14.1** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**14.1.1** – O Prazo de Impugnações é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sendo que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

**14.1.2** – Impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, dirigidas ao Sr. Pregoeiro Municipal.

**14.2**– Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar documentação no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3**– A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.4**– Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.5**– Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**14.6** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7**– A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Prefeito Municipal, homologar a licitação.

## **15 – GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1**– Juntamente com as Propostas de Preços, as Empresas participantes do certame deverão informar a marca dos produtos.

**15.2** – A entrega dos produtos serão parceladas, sendo que cada solicitação deverá ser entregue no **prazo máximo de até 08 (oito) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Os produtos deverão ser entregues na totalidade da autorização de fornecimento, sendo descabido entregas parciais, ou seja, o pedido tem que ser entregue na sua totalidade.

**15.3** – O Chefe do Setor de Compras será responsável pelo Controle dos quantitativos do registro e o departamento de almoxarifado pela conferência e recebimento dos produtos, cabendo à mesma, recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

## **16 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1** – A entrega dos produtos deverão ser feitas no prazo máximo de **08 (oito)** dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Xique-Xique ou de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pelo mesmo.

**16.2** – A entrega deverá ser feita diretamente na Secretaria de Saúde, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**16.2.1** – O não cumprimento do prazo de entrega dos produtos sem justificativas convincentes, poderá ocasionar o cancelamento do Termo de Compromisso de Fornecimento.

**16.3** – Na entrega dos produtos será observado que os rótulos devem ser identificados com:

- **Nome do Produto, Marca do Fabricante e Origem;**

- **Data de Fabricação e Validade.**

**16.4** – Em nenhuma hipótese serão recebidos materiais de que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no Edital.

**16.4.1** – Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas no Termo de Compromisso de Fornecimento, ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

**16.5** – No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pelo departamento de Compras, a Empresa vencedora deverá fornecer a **Nota Fiscal** dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo por **01 (um)** servidor, designado pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

**16.6** – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a Empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a sua substituição

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

## **17– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** – O objeto da presente licitação só será recebido se a licitante vencedora:

**17.1.1** – Entregar os produtos especificados conforme o cronograma de entrega, nos locais, horários, nos exatos prazos indicados e nas quantidades totais solicitadas;

**17.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade ou vencimento de prazo de validade dos mesmos, com a sua conseqüente aceitação.

**17.2** – Serão rejeitados no recebimento os produtos com especificações diferentes das constantes no objeto.

**17.3** – Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

**a)** Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **01(um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

## **158– MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** – A Empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais (Art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93) e responsabilidades civil e criminal.

**18.1.1**– Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

**18.1.2**– Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado.

**18.1.3** – No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total empenhado à Empresa.

**18.1.4**– A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**18.1.5**– As multas previstas nesta Cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**18.2**– Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Xique-Xique, pelo infrator:

**a)**– Advertência;

**b)**– Multa;

**c)**– Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)**– Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3** – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19– DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**19.1** – Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

**19.1.1** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Xique-Xique, sito à Praça Dom Máximo, nº 384 1º andar Centro, Xique-Xique/BA, no horário das 8h às 12h de segunda à sexta-feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

**19.1.2** – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**19.1.3** – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**19.2** – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

**19.2.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**19.2.2** – Quando encaminhados via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até **24 (vinte e quatro)** horas, tempo em que o

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Xique-Xique.

**19.2.3** – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Licitações, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo VI**, deste Edital.

**20.2** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação pelo menor preço global do item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IV, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**20.4** – Recomenda-se que a Empresa indique o nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na Empresa, da pessoa que deverá assinar a Ata de Registro de Preços. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (**Anexo VII**).

## **20 – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**20.1** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

**20.2** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**20.3 – Na hipótese da Empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de produtores, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.**

## **21– PAGAMENTO**

**21.1 –** O prazo para o pagamento será de até **20(vinte) dias** do mês subsequente, após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Gestor ou Secretário, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a Empresa informar o número da conta da mesma, número da agência, e Banco no qual mantém conta, em sua proposta.

**21.1.1 –** Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

**21.1.2–** O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 1% ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

**21.2 –** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **22 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1 –** No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2 –** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**22.3 –** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**22.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**22.5** – O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.6** – A adjudicação será feita *por MENOR PREÇO GLOBAL*.

**22.7** – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**22.7.1** – Somente serão válidos os documentos originais;

**22.8.2** – Quando encaminhadas via FAX-SÍMILE ou MEIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até **24 (vinte e quatro)** horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Xique-Xique;

**22.9.3** – As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, situada na Praça Dom Máximo, nº 384 2º andar Centro – Xique-Xique/BA, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas;

**22.10.4** – Não protocolado na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

## **23 – DE EXECUÇÃO**

**23.1** – O Prazo de execução será A PARTIR DA EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, MEDIANTE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, PELO PRAZO ATÉ 31/12/2016, CONTADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **24– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1**– A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xique-Xique revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Xique-Xique poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2**– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**24.4**– Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5**– O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.6**– As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7**– As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial dos Municípios.

**24.8**– A Prefeitura Municipal de Xique-Xique não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**24.9**– Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, por itens, durante o prazo **Até 31/12/2016**.

**24.10**– A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Xique-Xique a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

**24.11**– Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**24.12**– A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.13**– O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Xique-Xique.

**24.14** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00hs às 14:00hs(horário da Bahia)**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xique-Xique para melhores esclarecimentos.

**24.15**– A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**24.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

XIQUE-XIQUE/BA, 12 de setembro de 2016.

**Edésio Micael Szervinks Mendonça**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria473/2014**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## **ANEXO I PROJETO BASICO**

### **1. DA INTRODUÇÃO**

Em observância ao disposto no Art. 6º, IX, e 7º I, ambos da Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o Projeto Básico com o propósito fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida, através de **Registro de Preço**.

### **2. DO OBJETO**

O objeto do presente Projeto é para aquisição de **Medicamentos da Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades**

#### **2.1 DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

Aquisição de 121 itens contendo diversos medicamentos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos medicamentos, visa atender a demanda dos serviços prestados às pessoas carentes deste Município, conforme cópia da ata da reunião em anexo, destinando-se as necessidades e demanda dos clientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Xique-Xique, objetivando oferecer serviços públicos de melhor qualidade, com a agilidade necessária em condições favoráveis à segurança ao conforto e ao bem estar dos munícipes usuários dos serviços de saúde.

### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo para entrega do produto será de 08 (oito) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

### **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** Os serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Allan Kardec, nº 62, Prédio - Centro, Xique-Xique/BA, de segunda a sexta feira das 8:00 hs às 17:30 hs, em perfeito estado de conservação e atendidas a exigências constantes no Edital.

**5.2** Entregas em desacordo com as especificações solicitadas (forma farmacêutica, apresentação, concentração, rotulo, envasamento, embalagem, condições de uso, lote

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

validade) devem ser comunicados imediatamente ao fornecedor, se responsabilizando pela troca imediata do produto.

**5.3** Os produtos serão entregues parceladamente, a critério da CONTRATANTE, não havendo nenhuma obrigatoriedade de consumo das quantidades estimadas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**6.2** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**6.2.1** Entregar os medicamentos no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, em local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

**6.2.2** Substituir imediatamente os medicamentos que forem entregues fora das especificações do contrato.

**6.2.3** Manter em estoque quantidade necessária de medicamentos para o atendimento integral do presente contrato.

**6.2.4** Cumprir o contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações da presente.

**6.2.5** Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município, aos beneficiários da aquisição ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

**6.2.6** Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida.

**6.2.7** Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, no fornecimento dos medicamentos nas quantidades e especificações deste a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.2.8** Os medicamentos a serem fornecidos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

**6.2.9** Substituir quaisquer medicamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**6.2.10** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência da presente prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** A Contratante Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**7.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a referida aquisição.

**7.3** Acompanhar, controlar e avaliar os medicamentos, através da unidade responsável por esta atribuição.

**7.4** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**7.5** Dever de informar a Vigilância Sanitária local quando das suspeita de qualidade do produto ou falsificações para as devidas providências.

## **8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1** Serão considerados para efeito de pagamento os medicamentos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pela Comissão de Recebimento de tais materiais, respeitada a rigorosa conferência.

**8.2** Após a verificação, através de comunicação oficial da Comissão de recebimento dos medicamentos, serão indicadas as eventuais trocas e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os frascos-ampola deverão ser embalados em caixas contendo no máximo 250 (duzentos e cinquenta) unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.

**9.2** As embalagens individuais devem conter inscrita, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

**9.3** Em caso de embalagem hospitalar os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

cumprimento a Lei Municipal nº 14.143 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip, ou estojo deverá vir acompanhado de bula.

**9.4** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total.

**9.5** Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

**9.6** Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

**9.7** Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

**9.8** Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

**9.9** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**9.10** Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.

**9.11A Falsificação de Medicamentos de acordo com o Código Penal Brasileiro é "crime hediondo, inafiançável, com previsão de pena de 10 a 15 anos de reclusão". A Lei n.º 9677 de 02 de julho de 1998 inclui na classificação de delitos considerados hediondos os crimes contra a saúde pública e a Portaria n.º 802 de 08 de outubro de 1998, estabelece o controle e a fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos. A eficácia do controle sanitário depende da abrangência total da cadeia do medicamento, desde sua fabricação até a dispensação ao público, de forma a garantir que este esteja conservado,**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**transportado e manuseado em condições adequadas à preservação de sua qualidade, eficácia e segurança.**

## **10. DO PRAZO**

A aquisição que refere-se o objeto deste, atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período 12 meses.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da Empresa, e expedição da Nota Fiscal juntamente com requisição devidamente assinada após conferência pelos membros da comissão, – Certificado de Cadastramento do FGTS-CRF, e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, CNDT, Certidão de Débitos Municipais da sede da licitante.

**11.2** Os materiais oriundos deste projeto, entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

## **12. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas no referido certame, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e posteriores modificações.

Xique-Xique/BA, 09 de setembro de 2016

**GEORGE SANTANA FIGUEIREDO**

**CRF:5099**

**FARMACEUTICO RESPONSÁVEL**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### ANEXO II (modelo)

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

À Comissão de Licitação do Município de Xique-Xique–BA.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, que na licitação nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016, SRP 20/2016, instaurado pelo Município Xique-Xique - BA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**ANEXO III**  
(modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL 20/2016**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ Nº ....., sito a .....

**DECLARAMOS**, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Nome do Declarante:

R.G:

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**ANEXO IV**

(MODELO)

## **CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA**

**Departamento de Licitações**

**Referente: PREGÃO PRESENCIAL 20/2016**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**REPRESENTANTE: / CARGO:**

**R.G Nº: CPF Nº: /ENDEREÇO: /TELEFONE:**

### **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, conforme segue:

a) Valor da Proposta: R\$ ..... (por extenso).

- Readequado ao lance vencedor;

- Deverá ser cotado, preço unitário e totais dos produtos, de acordo com o **ANEXO I** do edital devendo ser colocado a marca do produto sob pena de desclassificação da propostas, quando se tratar de genéricos informar essa condição;

b) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão Presencial;

c) A entrega será em até 15 (quinze) dias a contar da data do empenho;

d) Garantia exigida do fabricante será de prazo não inferior a 12 meses;

e) Local da Entrega: .....

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas e transportes etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente

***(Obs.: Representante Legal da Empresa)***

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## **ANEXO V**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do Pregão Presencial e os termos constantes no Pregão Presencial nº 20/2016.– SRP nº 05/2015 e seus ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data:

***Assinatura Representante Legal da Empresa***

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## ANEXO VI

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/16**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2016**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na Cidade de Xique-Xique, Estado da Bahia, na Prefeitura Municipal de Xique-Xique, sito na Praça Dom Máximo – nº 384, 1º andar, Edifício José Peregrino – Centro – Xique-Xique – BA, CEP. 47.400-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.880.257/0001-27, representada pelo Prefeito Municipal Alfredo Ricardo Bessa Magalhães, brasileiro, casado, portador do RG nº – SSP/BA e do CPF nº \_\_\_\_\_, e pelo Sr.º George Santana Figueiredo, brasileiro, casado, Secretario Municipal de Saúde, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 20/2016, ao Registro de Preços para aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, com entregas parceladas pelo prazo de 78 (setenta e oito) dias, conforme anexo I do Edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Unidade	Quantidade	Marca	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor total. R\$

**1.** Os materiais deverão ser entregues conforme detalhamento constante no Edital e Anexo I do Pregão Presencial nº 20/2016, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Xique-Xique.

**2.** O prazo de entrega dos materiais de consumo será de até 08 (oito) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, das quais constarão à data de expedição, especificação dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

**2.1.** O prazo para o pagamento será de até o décimo dia do mês subsequente, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega dos materiais devidamente discriminada e atestada pelo gestor. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**2.2.** O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "*pro rata*" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "*pro rata dia*" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

**2.3.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.** O gestor da Ata de Registro de Preços, será o Sr. Pregoeiro Municipal, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à Empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

**3.1.** O preposto da empresa será o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/14, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**4.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da Empresa, podendo o gestor recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

**4.1.** Quando da entrega, a Empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

**4.2.** No ato da entrega, dos materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a Empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

**5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

**5.1.** Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

**5.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

**5.1.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**5.1.3.** Na hipótese da Empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

**5.1.4.** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

**5.1.5.** Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

**5.1.6.** Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a Empresa um novo valor.

**6.** O Município de Xique-Xique não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da Secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de **12 (doze) meses**.

**7.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Xique-Xique a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**8.** Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.** A recusa injustificada da Empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta Ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços,

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Xique-Xique, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

**10.** Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

**b)** Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

**c)** No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

**d)** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Xique-Xique, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de **78 (setenta e oito) dias**, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

**10.1.** As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**10.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a Empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

**10.3.** As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Xique-Xique.

**10.4.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à Empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - IPM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

**10.5.** A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

**11.** Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

---

**Alfredo Ricardo Bessa Magalhães**  
Prefeito Municipal

---

**George Santana Figueiredo**  
Secretário Municipal de Saúde

---

p/ Empresa

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO (Deverá ser anexado no envelope documentação)

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão) pelo presente instrumento designa e constitui, como preposto o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão), perante a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, o qual deverá acompanhar o Pregão Presencial nº 20/2016, fiscalizar, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Local, data e assinatura

.....

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL 20/2016

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit	Vlr. Tot
1	Mat.	73192	ACARBOSE 100MG COMPRIMIDO ENVELOPADO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	CMP		
2	Mat.	68282	ACARBOSE 50MG COMPRIMIDO ENVELOPADO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10000	CMP		
3	Mat.	73193	ACETILSALICILICO ACIDO, 500 MG DE LIBERACAO ENTERICA COMPRIMIDO REVESTIDO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	2500	CMP		
4	Mat.	68284	ACETILSALICILICO ACIDO, 100 MG DE LIBERACAO ENTERICA COMPRIMIDO REVESTIDO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO	15000	CMP		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL				
5	Mat.	68286	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML, GOTAS 30 ML A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	CMP		
6	Mat.	68289	ACIDO FOLICO, COMPRIMIDO 5 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	50000	CMP		
7	Mat.	72487	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4000	fr		
8	Mat.	73194	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 200 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	5000	CMP		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

9	Mat.	68290	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	5000	CMP		
10	Mat.	73195	ALENDRONATO, DE SODIO 10 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2500	CMP		
11	Mat.	68293	ALENDRONATO, DE SODIO 70 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4000	cmp		
12	Mat.	68295	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FR. COM 100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2000	fr		
13	Mat.	68296	AMBROXOL, SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FR. COM100ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA	2500	fr		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
14	Mat.	68299	AMINOFILINA, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	25000	cmp	
15	Mat.	68308	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 250 + 62,5MG/5ML, SUSPENSAO ORAL 75 ML A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	200	fr	
16	Mat.	68307	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTASSIO 125 MG CAPSULAS, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	20000	CMP	
17	Mat.	68304	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FR. COM 60ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E	200	FR	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
18	Mat.	73196	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSAO ORAL 250MG/5ML FR. COM 150ML. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	FR	
19	Mat.	68303	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10000	cmp	
20	Mat.	68313	ANLODIPINA, BENSILATO, COMPRIMIDO 5MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	80000	cmp	
21	Mat.	68310	ANLODIPINO, BESILATO, COMPRIMIDO 10MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	20000	cmp	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

22	Mat.	68317	ATENOLOL, COMPRIMIDO 100MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	40000	CMP		
23	Mat.	68314	ATENOLOL, COMPRIMIDO 50MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	40000	cmp		
24	Mat.	73197	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 22,5 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	500	FR		
25	Mat.	68320	AZITROMICINA, 40MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 15 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	600	fr		
26	Mat.	68319	AZITROMICINA, COMPRIMIDO REVESTIDO OU CAPSULA 500MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS	2000	cmp		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
27	Mat.	73198	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 400MCG/INALACAO-DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	30	FR	
28	Mat.	68322	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE, AEROSSOL, DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	300	fr	
29	Mat.	68325	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, COM RECIPIENTE DOSADOR + EROGADOR NASAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 DOSES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	50	fr	
30	Mat.	68336	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO	10000	cmp	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
31	Mat.	73199	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 250 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	5000	CMP		
32	Mat.	68340	CARBONATO, DE CALCIO 1250MG + COLECALCIFEROL 400UI (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO ELEMENTAR) , COMPRIMIDO OU CAPSULA. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4000	cmp		
33	Mat.	68344	CARVEDILOL, 3,125 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	cmp		
34	Mat.	68342	CARVEDIOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS	15000	cmp		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
35	Mat.	73200	CARVEDIOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	CMP	
36	Mat.	68355	CEFADROXIL MONOHIDRATADO, 500MG CAPSULA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	cmp	
37	Mat.	68357	CEFADROXIL, PO, PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML, APOS RECONSTITUICAO: CEFADROXIL MONOHIDRATADO 250MG POR 5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	200	fr	
38	Mat.	68350	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR	50000	cmp	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
39	Mat.	68353	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML. A EMBALAGEM DO PODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO." APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1500	fr	
40	Mat.	68632	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	tb	
41	Mat.	68359	CETOCONAZOL, COMPRIMIDO 200 MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	25000	cmp	
42	Mat.	68457	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG (R), A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	30000	cmp	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

43	Mat.	68459	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	CMP		
44	Mat.	70743	COMPLEXO B POLIVITAMINICO, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	30000	cmp		
45	Mat.	73201	COMPLEXO B POLIVITAMINICO, XPE. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO: " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	FR		
46	Mat.	68463	COMPLEXO VITAMINICO DE A A Z, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	cmp		
47	Mat.	68464	COMPLEXO VITAMINICO DE A A Z, SUSPENSÃO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA	1000	fr		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
48	Mat.	68468	DEXAMETASONA ACETATO DE, CREME 0,1% TB. 10G., A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2500	tb	
49	Mat.	73202	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO 4MG, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	CMP	
50	Mat.	68469	DEXAMETASONA, SOLUCAO ORAL 0,1 MG/ML FR.100ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSAO:" VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1500	fr	
51	Mat.	73203	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA SOLUÇÃO ORAL FR.COM 100ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO	3000	FR	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
52	Mat.	68472	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	50000	cmp		
53	Mat.	68473	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML FR.COM 100ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2000	fr		
54	Mat.	68479	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	cmp		
55	Mat.	68482	DIPIRONA SODICA, COMPRIMIDO 500 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE	60000	cmp		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
56	Mat.	68483	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL 500 MG/ML FR. COM 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE F.ABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	fr	
57	Mat.	73214	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO ORAL XPE 100ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE F.ABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	2000	FR	
58	Mat.	68485	ENALAPRIL MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A EXPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	100000	cmp	
59	Mat.	69657	ENALAPRIL MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A EXPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	30000	cmp	
60	Mat.	73205	FLUCONAZOL CAPSULA DE 100 MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO	2500	CMP	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
61	Mat.	68491	FLUCONAZOL CAPSULA DE 150 MG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	5000	cmp	
62	Mat.	68493	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	30000	cmp	
63	Mat.	68496	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	90000	cmp	
64	Mat.	71076	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO, EM MICELAS HIDROFILICA DE LIBERACAO PROGRESSIVA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO	2000	CMP	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
65	Mat.	73206	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO, LIBERACAO PROGRESSIVA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO " APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	5000	CMP		
66	Mat.	73207	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	100000	CMP		
67	Mat.	68497	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	100000	cmp		
68	Mat.	68503	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 200MG + HIDROXIDO DE ALUMINIO200MG+DIMETICONA 20MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE	3000	cmp		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
69	Mat.	68502	HIDROXIDO, DE MAGNESIO E DE ALUMINIO (35,6MG+37MG)/ML, SUSPENSÃO ORAL FR. COM 100ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1500	fr		
70	Mat.	73208	IBUPROFENO, 300MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10000	CMP		
71	Mat.	68507	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	5000	fr		
72	Mat.	68505	IBUPROFENO, 600MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	75000	cmp		
73	Mat.	68512	ISOSSORBIDA, DINITRATO,	10000	cmp		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			COMPRIMIDO 10MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
74	Mat.	68510	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, COMPRIMIDO 20MG. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	cmp	
75	Mat.	68516	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO , DEVE CONTER NA EMBALAGEM , "PROIBIDO A VENDA PELO COMERCIO" APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	500	cmp	
76	Mat.	72162	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 25MCG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	un	
77	Mat.	72163	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO	15000	un	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
78	Mat.	68520	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	50000	cmp		
79	Mat.	68523	LOSARTAN, POTASSICO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	100000	cmp		
80	Mat.	71071	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE APRESENTAR MECANISMOS QUE PERMITAM A SUBDIVISAO EM FRACOES INDIVIDUALIZADAS (FRACIONAVEL MANUALMENTE), SEM CONTATO DO MEDICAMENTO COM O MEIO EXTERNO. CADA SUBDIVISAO DEVE APRESENTAR: NOME DO PRINCIPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	6000	CMP		
81	Mat.	68526	METFORMINA, CLORIDRATO, COMPRIMIDO, 850MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO	75000	cmp		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
82	Mat.	69854	METILDOPA, COMPRIMIDO REVESTIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	25000	CMP		
83	Mat.	68537	METOCLOPRAMIDA, COMPRIMIDO 10 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	7000	CMP		
84	Mat.	68540	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	FR		
85	Mat.	68542	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO, COMPRIMIDO REVESTIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR	1500	CMP		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			OFICIAL.				
86	Mat.	68544	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE-CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1200	CMP		
87	Mat.	73209	METOPROLOL, TARTARATO, 100MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	20000	CMP		
88	Mat.	68545	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G + APLICADOR, CAIXA COM 50 TUBOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	300	TB		
89	Mat.	68550	METRONIDAZOL BENZOIL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML EMBALAGEM: FRASCO COM 80 ML, CONTENDO A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N° 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	CMP		
90	Mat.	68547	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO	10000	CMP		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
91	Mat.	68554	MICONAZOL NITRATO DE, 2%, LOCAO, FRASCO 30 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	800	FR	
92	Mat.	68551	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2%, EMBALAGEM COM BISNAGA DE 80G + APLICADOR GINECOLOGICO (COM NO MINIMO 14 APLICADORES). A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2000	TB	
93	Mat.	68556	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA, TUBO COM 15 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4000	TB	
94	Mat.	68557	NIFEDIPINA MICROCRISTALIZADA ( RETARD ) 20 MG COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E	10000	CMP	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
95	Mat.	68559	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	4000	CMP	
96	Mat.	68561	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DESCRICAO "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	FR	
97	Mat.	68565	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000UI/ML 40ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	500	FR	
98	Mat.	68564	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,	2000	TB	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
99	Mat.	68568	OMEPRAZOL, CAPSULA 40MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	40000	CMP		
100	Mat.	68570	PARACETAMOL, 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	2500	FR		
101	Mat.	68573	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	25000	CMP		
102	Mat.	71073	PERMETRINA, LOÇÃO 5% FR. COM 60ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	800	FR		
103	Mat.	68575	PERMETRINA LOÇÃO, 1% FR. COM 80ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A	1000	FR		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
104	Mat.	73210	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA) 1,34 MG/ML SOLUCAO ORAL FRACO COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER " VENDA PROIBIDA PELO MERCADO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL,	1500	FR		
105	Mat.	68579	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE (EQUIVALENTE A 1 MG DE PREDNISOLONA) 1,34 MG/ML SOLUCAO ORAL FRACO COM 100 ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER " VENDA PROIBIDA PELO MERCADO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	FR		
106	Mat.	68577	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO ENVELOPADO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	7000	CMP		
107	Mat.	71074	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO ENVELOPADO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO	5000	CMP		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
108	Mat.	68581	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10000	CMP		
109	Mat.	68584	RANITIDINA, COMPRIMIDO 150MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	30000	CMP		
110	Mat.	68588	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PO PARA SOLUCAO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS). A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1500	ENV		
111	Mat.	73211	SALBUTAMOL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML 10 ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE	200	FR		

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
112	Mat.	68595	SALBUTAMOL, XAROPE 2MG/5ML, FRASCO COM 100ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	500	fr	
113	Mat.	68598	SIMETICONA, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10000	cmp	
114	Mat.	68600	SIMETICONA, SOLUCAO ORAL 70MG/ML FR. COM 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	fr	
115	Mat.	68602	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	10000	cmp	
116	Mat.	73212	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA	5000	CMP	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.			
117	Mat.	68606	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG+80)/ML SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER " VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO ". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1000	fr	
118	Mat.	68607	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (400MG+80MG) COMPRIMIDO ENVELOPADO, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	15000	cmp	
119	Mat.	68609	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG FE ( II ), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	40000	cmp	
120	Mat.	71075	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE( II ) FR.30ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO	3500	FR	

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000

CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

			DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.				
121	Mat.	73213	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE( II ) FR.100ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSAO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICACAO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	3000	FR		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							

Valor de Proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Validade da Proposta \_\_\_\_\_ dias.

....., ..... de ..... de 2016.

Assinatura do dirigente da Empresa  
(Firma reconhecida como Pessoa Jurídica)

.....  
Nome do dirigente da Empresa

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pc. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000  
 CNPJ: 13.880.257/0001-27 TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

### ANEXO IX

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2016

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º20/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2016.

.....  
 Assinatura do dirigente da Empresa  
 (Firma reconhecida como Pessoa Jurídica)

.....  
 Nome do dirigente da Empresa

**Obs.:**

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.4. letra "b.2", do Edital (parte grifada).**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme sub item 3.4, b.1 do Edital.**